



# Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados

## **EDITAL CAPES 30/2010/DPB/CGSI/CEX/** **CURSOS E ESCOLAS AVANÇADOS**

### **Seleção pública de propostas de projetos de eventos voltados ao Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e culturais no âmbito do Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, conforme as condições a seguir estabelecidas.

## **1. INTRODUÇÃO**

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, com vistas a fomentar a realização de cursos avançados de cunho científico, tecnológico, educacional e cultural, de abrangência local, regional, nacional e/ou internacional, promovidos por associações ou sociedades científicas, associações de programas de pós-graduação e de pesquisa e programas de pós-graduação. Para efeito do presente edital, define-se cursos avançados como propostas com duração máxima de 2 (dois) meses e como escola de estudos avançados aquelas propostas previstas para duração de 2 (dois) a 6 (seis) meses.

## **2. OBJETIVOS**

Os projetos a serem apoiados no âmbito do programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados devem, dentro de suas especificidades, cumprir, entre outros, os seguintes objetivos do Programa:

- a) fomentar a cooperação acadêmica e o intercâmbio nacional e internacional em programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio de professores e de pesquisadores de elevado conceito nacional ou internacional para a realização de cursos avançados;

- b) fortalecer, ampliar e qualificar os programas de pós-graduação de instituições brasileiras;
- c) divulgar a geração de novos conhecimentos científicos, tecnológicos, educacionais, culturais e profissionais de alto nível e de novos produtos pedagógicos que visem os seus desenvolvimentos;
- d) promover e elevar a qualidade da produção científica e a formação de recursos humanos altamente qualificados;

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

A apresentação de solicitação de apoio financeiro à CAPES deverá ser feita pelo Presidente da Comissão Organizadora do Curso, preferencialmente por meio de Associação ou Sociedade Científica ou Cultural ou por Coordenador de programa de pós-graduação ou associação destas.

#### **3.1. PARA O SOLICITANTE**

Do solicitante de apoio a Curso, exige-se:

- a) ter título de doutor por no mínimo 5 (cinco) anos;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) no caso de sociedades científicas, estas devem estar credenciadas junto à Sociedade Brasileira para o Progresso na Ciência – SBPC.

#### **3.2 PARA O PROFESSOR-INSTRUTOR DO CURSO**

Do professor-instrutor de Curso, exige-se:

- a) ter título de doutor;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*, obrigatoriamente para os brasileiros;
- c) possuir elevado conceito no meio acadêmico e notável conhecimento na área de atuação, com reconhecidas realizações e inovações teóricas ou científicas;
- d) carta de compromisso, demonstrando interesse em participar do Curso proposto.

### **3.3. PARA O CURSO E ESCOLAS AVANÇADOS**

As propostas apresentadas visando apoio a Cursos e Escolas Avançadas devem possuir as seguintes características:

- a) no caso de Cursos avançados vinculados a programas de pós-graduação, estes deverão possuir o nível de doutorado avaliado/recomendados pelo processo de avaliação da CAPES;
- b) ser de relevância para o Sistema Nacional de Pós-Graduação e para a respectiva área do conhecimento;
- c) ter relevância no âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público alvo).
- d) os eventos referentes aos cursos deverão indicar:
  - i) o número de estudantes de graduação e pós-graduação contemplados pelo Curso;
  - ii) os créditos a serem atribuídos e reconhecidos pelo aproveitamento acadêmico no Curso, proporcionalmente aos créditos obrigatórios para a titulação;
  - iii) o apoio de infra-estrutura e logística oferecido pelo Proponente ao curso;
  - iv) a equipe docente, professores-instrutores do Curso, os quais serão responsáveis pela aferição do aproveitamento acadêmico dos alunos porventura selecionados.

### **3.4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O prazo para utilização dos recursos financeiros será de até 12 (doze) meses, abrangendo a organização e a realização do evento, bem como a publicação dos anais, livros, vídeos, CDs e outros produtos.

## **4. ITENS DE CUSTEIO**

### **4.1. ITENS FINANCIÁVEIS**

Entre os itens de custeio financiáveis no âmbito do programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançadas, constam os seguintes:

- a) passagens terrestres/aéreas e diárias para palestrantes, conferencistas e/ou instrutores, conforme valores previstos no Decreto 6907 de 21 de julho de 2009;

- b) despesas de locomoção para discentes na modalidade "trabalho de campo" conforme valores previstos no Decreto 6907 de 21 de julho de 2009;
- c) hospedagem, transporte e alimentação de participantes nos casos em que não houver pagamento de diárias;
- d) publicação de anais, vídeos, CDs, impressão de pôsteres e aquisição de material de consumo;
- e) locação de sala para realização do evento;
- f) serviços de tecnologia da informação, entre outros pertinentes à concretização do evento;
- g) pagamento de professor instrutor de valor equivalente à bolsa mensal de Professor Visitante Nacional Sênior da Capes, calculado de forma proporcional ao período de dias efetivamente trabalhados no curso.

#### **4.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Os seguintes itens não serão financiáveis em nenhuma hipótese:

- a) custos de secretaria e de serviços auxiliares;
- b) ornamentação, alimentação e bebidas, com exceção do item 4.1, alínea c;
- c) jantares de confraternização, coquetéis e *Coffee break* e similares;
- d) programas sociais ou turísticos;
- e) confecção de qualquer outro material de divulgação, exceto aqueles previstos na alínea c do item 4.1;
- f) cachês para shows culturais e manifestações artísticas;
- g) contas de água, luz e telefone ou outros encargos de mesma natureza.

#### **5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO**

Para a solicitação de apoio ao programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Encaminhamento com exposição de motivos;
- b) Formulário de Inscrição Online, totalmente preenchido, disponível no endereço eletrônico: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br);
- c) programação completa do Curso ou Escola de estudos avançados;
- d) currículo do responsável principal (Coordenador-Geral), membros da Comissão Organizadora, equipe de docentes atuantes, todos atualizados na Plataforma *Lattes*;

- e) *currículum vitae* resumido dos professores-instrutores estrangeiros;
- f) orçamento detalhado e justificado dos itens solicitados à CAPES e cronograma físico-financeiro das atividades a serem desenvolvidas no Curso ou Escola de Estudos Avançados;
- g) Formulário AUXPE que está disponível no link <http://www.capes.gov.br/apoio-a-eventos>. Este deverá ser preenchido sem rasuras, assinado pelo representante legal da instituição beneficiada no item 3, pelo beneficiário no item 6 e **enviado pelo correio** para a CAPES **sem datar**, em duas vias que deverá ser enviado a CAPES em até 20 dias após a inscrição do evento. **Caso isto não se cumpra, o processo não terá andamento e será arquivado.**

## 6. CALENDÁRIO

6.1. Será rigorosamente obedecido o seguinte calendário:











6.2. para eventos de longa duração, a adequação desses relativamente ao calendário deste Edital, dar-se-á pela data de início do Curso ou Escola de Estudos Avançados.

## **7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

A análise e o julgamento das solicitações obedecem às etapas, **todas eliminatórias**, descritas a seguir.

### **7.1 ANÁLISE DOCUMENTAL**

7.1.1. Nesta etapa, a equipe técnica da CAPES confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário.

7.1.2 Serão desconsideradas as solicitações que estiverem incompletas, sem o envio do formulário AUXPE no prazo previsto ou enviadas de forma indevida, **não havendo a possibilidade de reconsideração**.

## **7.2 ANÁLISE DE MÉRITO**

A CAPES, por intermédio do sistema de análise por pares, aprecia a solicitação de modo a considerar:

- a) programa do Curso ou Escola;
- b) qualificação da Comissão Organizadora / Coordenação-Geral;
- c) mérito dos professores-instrutores;
- d) mérito dos convidados estrangeiros;
- e) mérito dos convidados brasileiros.

## **7.3 SELEÇÃO FINAL**

A Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, considerando as solicitações recomendadas, concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias, a critério dessa Diretoria.

## **8. RELATÓRIO FINAL**

Juntamente com a Prestação de Contas, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a finalização da vigência do AUXPE, o Presidente da Comissão / Coordenador-Geral encaminhará um relatório final contendo os seguintes itens:

- a) mostrar a relevância do apoio financeiro concedido pela Capes para a realização do Curso ou Escola;
- b) descrever detalhadamente os resultados alcançados com o Curso ou Escola de Estudos Avançados e o cumprimento da programação proposta;
- c) descrever a contribuição do Curso ou Escola para o Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- d) informar as publicações resultantes do Curso ou Escola, bem como o material didático produzido e utilizado ao longo dos trabalhos, anexando uma cópia desses no relatório final;

- e) informar o aproveitamento e os créditos adquiridos pelos alunos participantes do Curso ou Escola, que deverá ser validado pelos programas de pós-graduação participantes;
- f) **disponibilizar para a CAPES / Portal de Periódicos toda e qualquer produção digital acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.**

## 9. CORRESPONDÊNCIA

Toda comunicação deverá conter referência ao Programa de Apoio a Cursos e Escola de Estudos Avançados, nome completo do evento e endereço atualizado de contato, sendo encaminhada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L  
70040-020 – Brasília – DF  
Fax: 0 XX (61) 2022 6252  
E-mail: [paep\\_cea@capes.gov.br](mailto:paep_cea@capes.gov.br)  
Site: <http://www.capes.gov.br>

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Diretoria Colegiada da CAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas.

**10.2. O material de divulgação dos Cursos ou Escolas apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da CAPES.**

10.3. Fica estabelecido o foro federal da cidade de Brasília/DF, para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente Chamada Pública.

Brasília, de de 2010.

**JORGE ALMEIDA GUIMARAES**

Presidente da CAPES